



REGULAMENTO INCUBADORA PARADISO 2022

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta a **INCUBADORA PARADISO** (“INCUBADORA”).
 - 1.2. A INCUBADORA é destinada a Roteiristas e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) e consultorias especializadas a projetos audiovisuais ficcionais de longa-metragem, pelo período de 6 (seis) meses iniciais, e ações de continuidade ao desenvolvimento do projeto nos 6 (seis) meses seguintes.
 - 1.3. A seleção para a INCUBADORA contará com parcerias com iniciativas e/ou instituições reconhecidas do setor audiovisual (“PARCEIROS”), a saber:
 - a) Mostra Internacional de Cinema em São Paulo;
 - b) Laboratório Novas Histórias - Programa Sesc e Senac São Paulo de Desenvolvimento de Roteiros;
 - c) Laboratório de Audiovisual/Cinema do Centro de Narrativas Audiovisuais do Porto Iracema das Artes - CENA 15;
- § único. Caberá exclusivamente aos PARCEIROS a seleção dos projetos a integrarem suas atividades específicas, de acordo com os critérios e procedimentos por eles definidos, sendo um pré-requisito à seleção para a INCUBADORA a participação nestas atividades.
- 1.4. A participação na INCUBADORA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A INCUBADORA tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de roteiros de obras audiovisuais de longa-metragem ficcionais, nos formatos live-action ou animação, por meio de consultorias e suportes aos projetos e concessão de BOLSA aos(às) Roteiristas selecionados(as).
- 2.2. A BOLSA tem o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.
- 2.3. Para esta edição da INCUBADORA será oferecido um total de 3 (três) BOLSAS, totalizando um investimento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).



- 2.4. Cada projeto será contemplado com uma mentoria com um profissional especializado, em âmbito nacional, ao longo dos 6 (seis) meses de vigência da BOLSA, e ainda com uma consultoria internacional no segundo trimestre de trabalho.
- 2.5. Visando garantir a continuidade do desenvolvimento do projeto, a INCUBADORA prevê ainda ações de continuidade, tais como consultorias pontuais, tradução de roteiros, rodadas de negócios, entre outras atividades a serem definidas posteriormente entre os contemplados e o PROJETO PARADISO.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da INCUBADORA o(a) Roteirista Pessoa Física nascido(a) brasileiro(a), que seja detentor(a) dos direitos autorais do roteiro de obra audiovisual não seriada de longa-metragem ficcional previamente selecionado pelos PARCEIROS.

§1º No caso de roteiro em processo de elaboração e tratamento por mais de um(a) Roteirista, é permitida a participação dos(as) co-roteiristas no processo de desenvolvimento e nas consultorias de que trata este Regulamento, no entanto, neste caso o valor da BOLSA permanecerá inalterado e vinculado a apenas um dos Roteiristas.
- 3.2. Não poderá participar da INCUBADORA profissional e/ ou projeto já contemplado(a) em edições anteriores do programa.
- 3.3. É vedada a inscrição e participação de profissionais diretamente ligados(as) a membros de sua equipe e de órgãos deliberativos estatutários do Instituto Olga Rabinovich, entendendo-se por diretamente ligados(as) as pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.
- 3.4. A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A candidatura à INCUBADORA está atrelada à seleção e participação dos projetos nas atividades propostas pelos PARCEIROS, que contarão com comissões avaliadoras e critérios próprios, conforme descrito neste Regulamento.
- 4.2. Os projetos selecionados pelos PARCEIROS e que participem de suas iniciativas, respeitadas as “Condições de Participação” estabelecidas neste Regulamento, serão considerados elegíveis à INCUBADORA, cabendo a cada iniciativa um critério específico de seleção.

§1º Os diretores e empresas produtoras que tiveram seus filmes selecionados para a Mostra Brasil da 45ª Mostra Internacional de Cinema em São Paulo poderão enviar um projeto em desenvolvimento para a seleção da Incubadora 2022. O Projeto Paradiso selecionará, a partir de comissão avaliadora competente e especificamente constituída para este fim, 1 (um) projeto brasileiro para integrar a INCUBADORA.



§2º O Laboratório Novas Histórias - Programa Sesc e Senac São Paulo de Desenvolvimento de Roteiros selecionará 1 (um) projeto entre os participantes do laboratório, a partir das diretrizes preliminares da INCUBADORA.

§3º O Projeto Paradiso selecionará, a partir de comissão avaliadora competente e especificamente constituída para este fim, 1 (um) projeto brasileiro participante do Laboratório de Audiovisual/Cinema 2021 do Centro de Narrativas Audiovisuais do Porto Iracema das Artes - CENA 15 para integrar a INCUBADORA.

4.3.O PROJETO PARADISO não terá qualquer ingerência nos processos de seleção conduzidos pelos PARCEIROS, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esses processos deverão ser dirigidos diretamente aos PARCEIROS, de acordo com as normas por eles estipuladas.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

5.1. Os projetos selecionados para integrar a INCUBADORA serão anunciados em ocasião previamente determinada, de acordo com os calendários específicos a cada parceria, e devidamente comunicados em suas páginas virtuais, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.

5.2. Os selecionados serão convocados pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, os demais apoios oferecidos, os compromissos do(a) Roteirista, entre outros assuntos.

5.3. Os selecionados serão pagos prioritariamente como Pessoa Física, sendo casos excepcionais avaliados individualmente pelo PROJETO PARADISO.

5.4. A BOLSA será transferida aos selecionados em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem depositadas mensalmente no último dia de cada mês.

5.5. As consultorias serão definidas especificamente para cada projeto, considerando as necessidades específicas de cada um.

5.6. A participação na INCUBADORA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.7. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo selecionado para o desenvolvimento do projeto, incluindo aqueles relativos a deslocamento, hospedagem ou de qualquer outra natureza, exceto em casos excepcionais previamente definidos nos respectivos Termos de Compromisso.



6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO PELO PROGRAMA

6.1. O(A) Roteirista se compromete a inserir nos créditos finais do filme realizado a partir de seus roteiros, entre a parte relativa ao elenco e a parte relativa à equipe técnica, em todas as suas cópias, uma cartela exclusiva com a logomarca do PROJETO PARADISO e o seguinte texto:

O ROTEIRO DESTA FILME FOI CONTEMPLADO PELA
INCUBADORA PARADISO

6.2. O(A) Roteirista contemplado(a) se compromete, ainda, a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de roteiros, disponibilizando 20 horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros profissionais.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas à INCUBADORA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email paradiso@ior.org.br.

7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados aos processos de seleção para as iniciativas parceiras deverão ser dirigidos diretamente aos PARCEIROS, de acordo com os procedimentos por eles definidos.

7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da INCUBADORA, mediante divulgação no site;

b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.